

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3

DECRETO**DECRETO Nº 069/21, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

RENOVA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA MUNDIAL PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.665, de 29 de junho de 2021, que renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da Situação de Emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual nº 8.794/2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade no Município de Miracema;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo atualizar seus atos normativos face à permanência da crise sanitária decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia de novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Miracema-RJ até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de julho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 031/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.06319-7**, de **21/06/2021**, com fulcro no Artigo nº 473, inciso I, do Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943, (CLT), **02 (dois) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 20/06/2021 e término em 21/06/2021**, ao(à) servidor(a) **Gesiane Teodoro de Azevedo**, matrícula nº 5648-0, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/06/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA

Resolução CMS nº 03
27 de maio de 2021

“Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema – SMS”.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Miracema/RJ - em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores;

E Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no que diz respeito à avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º - “Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, RJ, 24 de junho de 2021.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 03 de 27 de maio de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

Resolução nº 04 CMS/21
De 01 de julho de 2021.

“Dispõe sobre Aprovação do Projeto Habitação Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental e Com Necessidades de Saúde Decorrentes do Uso de Álcool Crack e outras Drogas do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial”.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Miracema, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de julho do ano de 2021 na Sede da Casa dos Conselhos Professor José Viana situada a Rua Matoso Maia 173, Centro Miracema Miracema/RJ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 970 de 09 de dezembro de 2002 e considerando:

- a Lei 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

- a Lei 8.142 de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

- Considerando que a Pactuação Interfederativa de indicadores com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS o Município de Miracema, deu-se o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais;

-Considerando perfunctória apresentação ao plenário, com enfoque no esclarecimento dos pontos dúbios;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Habitação Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental e Com Necessidades de Saúde Decorrentes do Uso de Álcool Crack e outras Drogas do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 02 de julho de 2021.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 04 de 01 de julho de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.